

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**LEI MUNICIPAL Nº 042**

de 21 de junho de 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA  
BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS.**

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de  
Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no  
artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio  
com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos– ECT, com o  
objetivo de proporcionar atendimento de serviços postais à população  
do Município de Coronel Pilar, através de Agência de Correios  
Comunitária - AGC, mediante a prestação de serviços e a  
comercialização de produtos oferecidos pela ECT.

Art. 2º- As metas e finalidades do presente convênio são as constantes  
no Termo de Convênio, em anexo, bem como as obrigações de cada  
conveniente.

Art. 3º- O convênio terá sua vigência a partir de 25 de maio de 2001 e  
até 24 de maio de 2006.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução do referido convênio  
correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos  
Unidade: 01 Unidades Subordinadas  
Atividade 2017 - Manutenção das atividades da Secretaria  
3111.01.03 – Remuneração demais servidores (85)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Órgão: 03 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
Unidade: 01 Unidades Subordinadas  
Atividade 2005 - Manutenção das atividades da Secretaria  
3132.02.00 – Terceirização – outros (32)

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2001.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL  
PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.

ROSALINO MORESCO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda